



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

**A P R O V A D O**

**PROJETO DE LEI Nº 014 DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

Em: 22/03/2026

Sessão Ordinária

Presidente da Câmara

***“Dispõe sobre alterações e acréscimos na Lei n.º 2.861, de 09 de março de 2022 e dá providências correlatas”***

**SILVIO CESAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei Municipal n.º 2.861, de 09 de março de 2022, passa a vigorar com alterações e acréscimos promovidos pela presente lei;

***“Art. 4.º - O regime de contratação será o de direito administrativo e os contratados só farão jus aos direitos expressamente previstos nesta lei.***

***Art. 6.º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei será fixada nos contratos e pelo número de horas efetivamente trabalhadas.***

***§ 1º - Nos contratos firmados com base nesta lei poderão ser suspensos os direitos e obrigações decorrentes da contratação sempre que ao contratado não forem atribuídas classe e/ou aulas, garantindo-lhe a faculdade de, no período de vigência do contrato, aceitar ou não as que forem oferecidas.***

***§ 2º - Ocorrendo a suspensão do contrato de trabalho conforme autoriza o parágrafo anterior, o servidor fará jus a férias e décimo terceiro, calculados com base nos dias efetivamente trabalhados, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração superior a 15 (quinze) dias.***

***§ 3º - O regime previdenciário a ser aplicado será o Regime Geral de Previdência Social (INSS).”***

**Art. 2º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 17 de março de 2026.

SILVIO CESAR  
SARTORELLO:15786976890

Assinado de forma digital por SILVIO  
CESAR SARTORELLO:15786976890  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2025.001.21288

**SILVIO CESAR SARTORELLO**  
**Prefeito Municipal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Venho através desta encaminhar à deliberação dessa Douta Câmara, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que *“Dispõe sobre alterações na Lei n.º 2.861, de 09 de março de 2022, que “ Dispõe sobre a contratação de professores para substituições eventuais e dá providencias correlatas”*.

A aprovação de respectivo Projeto de Lei tem por escopo introduzir nova legislação municipal a possibilidade de suspender o contrato de trabalhar, modalidade de contrato equivale ao contrato intermitente previsto na Consolidação das Leis Trabalhistas, inovação introduzida pela Reforma Trabalhista de 2017, como atualmente este município não utiliza o regime celetista para contratações temporárias, faz-se necessários criar esta forma de contratação na legislação específica sobre contratações temporárias. Frise-se ainda que o Estado de São Paulo possui lei idêntica a que ora propormos, Lei Complementar n.º 1.093, de 16 de julho de 2009.

A vantagem desta modalidade de contrato é que os docentes são contratados para todo letivo e só trabalham e recebem vencimentos quando o contrato estiver ativo, isto permite que a Secretaria de Educação possa manter a modalidade de contrato eventual e possa pagar os vencimentos pelos meios legais permitidos, uma vez que o pagamento na forma de trabalhador autônomo não será mais permitido, sendo necessário a formalização de contrato para efetuar os pagamentos destes contratados.

Certo da atenção dispensada por Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

SILVIO CESAR  
SARTORELLO:1578  
6976890

Assinado de forma digital por  
SILVIO CESAR  
SARTORELLO:15786976890  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2025.001.21288

**SILVIO CESAR SARTORELLO**

**Prefeito Municipal**